

## RAZÕES DO RECURSO

**Ref: Concorrência eletrônica n.º 90002-2026**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura, para execução e gerenciamento da obra de revitalização e ampliação do novo bloco 04 da sede do Crea-MS, na cidade de Campo Grande, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90002/2026 do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREAMS).

A empresa **CVBRAS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.771.732/0001-22, com sede na à QUADRA ACSU SO 50 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, Plano Diretor Sul - CEP: 77.016-002, telefone (63) 98435-0724, e-mail: cvbrasconstrutora@gmail.com, através de seu representante legal (sócio Administrador), o Sr. **TALLYSON RAFAEL RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n° 711.616 SSP/TO e do CPF n.º 018.086.261-84, residente e domiciliado em Palmas - TO; vem perante Vossa Senhoria, interpor Recurso Administrativo em face da decisão de Habilitação das Empresas DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n° 41.314.186/0001-30) e a ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA (CNPJ n° 95.188.272/0001-73).

### Da Tempestividade

Vem à presença de Vossa Senhoria, de forma tempestiva interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos fundamentos do Art.165 da Lei n° 14.133/2021, que aduz em caso de interposição de recursos administrativo “ *I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis*” a contar da decisão ocorrida, que no caso foi na data do dia 14/04/2026:

[...].

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

*(grifo nosso)*

### CVBRAS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 36.771.732/0001-22 E-mail: cvbrasconstrutora@gmail.com Tel.: (63) 98435-0724 / 98438-2743

QUADRA ACSU SO 50 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, Plano Diretor Sul - CEP: 77.016-002 - Palmas/TO



E corroborando com a legislação acima o edital tem a seguinte disposição abaixo, *a saber*:

[...];

Item 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

[...]

No caso em tela a decisão ocorreu em 14/04/2026 em sessão de licitação, de modo que, o prazo para interpor recurso finda em 17/04/2026. Demonstrada, portanto assim a tempestividade do presente recurso.

### Da Síntese dos fatos

Em sede deste recurso, insurgisse este recorrente em apertada síntese que as empresas DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA(CNPJ nº 41.314.186/0001-30) e a ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA(CNPJ nº 95.188.272/0001-73), não atenderam as exigências do edital, sendo questionável à Habilitação destas neste certame licitatório, no que se refere ao atendimento das disposições do edital, em razão do compromisso de consórcio entre as empresas supramencionadas, que deveria, e que desta feita o que deve se considerar é o *status* da abertura do certame que ocorrera em 06/04/2026 e a qualificação Técnico Operacional e Qualificação Técnico Profissional, tais documentos sustenta-se que devam ser verificados, a fim de ser constatada a veracidade dos lançamentos de informações neles contidas. E por essa razão estão, devam ser impugnadas, vez que estariam em desacordo com o Termo de Referência do edital Item 4.4.1 e 4.1.1.1, e conseqüentemente a empresa desclassificada do certame.

Vejamos o que aduz a lei nº 14.133/2021:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

### CVBRAS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 36.771.732/0001-22 E-mail: cvbrasconstrutora@gmail.com Tel.: (63) 98435-0724 / 98438-2743

QUADRA ACSU SO 50 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, Plano Diretor Sul - CEP: 77.016-002 - Palmas/TO



V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Neste sentido temos que, na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), o compromisso de consórcio é uma exigência documental prevista no **Art. 15, inciso I**, que permite que empresas **se unam para participar de uma licitação**, visam comprovar que essa união de empresas possui a competência necessária para executar o objeto do contrato, fato é que este compromisso não fora realizado de forma prévia a abertura do certame em 06/04/2026, e sim, somente na fase de Habilitação em 13/04/2026, já concluída a etapa de lances (proposta), estando em desconformidade as regras preestabelecidas no edital e em legislação aplicada, visto que, comprovadamente o compromisso firmado entre as referidas empresas contraria a exigência de comprovação de condição pré-existente à abertura da sessão pública do Certame.

Nesse entendimento, tem-se:

O inciso XXI do art. 37 da CRFB, a licitação é um “processo” e que o regramento atinente à comprovação dos requisitos de habilitação constitui um dos núcleos essenciais do procedimento apto a assegurar a **“igualdade de condições entre todos os concorrentes”**, busca-se o estabelecimento – de preferência no edital – de um marco preclusivo objetivo para a apresentação dos documentos habilitatórios, afastando, assim, a compreensão do inciso I do art. 64 da NLL como uma porta sempre aberta para apresentação de documentos a qualquer tempo, sob a genérica alegação de “esquecimento”, “equivoco” ou “falha” do licitante, apesar da vedação a substituição ou apresentação de documentos novos, **exceto** para complementar informações sobre fatos já existentes na data de abertura ou atualizar documentos vencidos após a entrega das propostas. Não sendo permitido utilizar essa regra para alterar a substância da proposta ou para obter uma condição de habilitação que o licitante **não possuía** no início do certame.

tem-se: E o entendimento, reitera-se nas razões desse recurso, pois no mesmo sentido,

A juntada posterior de documento referente à comprovação dos requisitos de habilitação de que trata o inciso I do art. 64 da Lei n. 14.133/2021 contempla somente os documentos necessários ao esclarecimento, à retificação e/ou complementação da documentação efetivamente apresentada/enviada pelo licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da NLLCA, **em conformidade com o marco temporal preclusivo previsto no regulamento e/ou no edital.**

**CVBRAS CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 36.771.732/0001-22 E-mail: cvbrasconstrutora@gmail.com Tel.: (63) 98435-0724 / 98438-2743

QUADRA ACSU SO 50 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, Plano Diretor Sul - CEP: 77.016-002 - Palmas/TO



Por mais, que na presente licitação (Item 4.1 do edital), a fase de habilitação sucedesse as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, temos que destacar o enunciado dos Itens 4.4 e 4.4.1:

- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**

*(grifo nosso)*

Ainda que se diga que a licitação é um meio, não se pode afastar a premissa de que se trata de um “procedimento”, cujas regras básicas, lastreadas em uma lógica de preclusão, tem por finalidade estabelecer, em homenagem à própria ideia de isonomia, uma linha elementar de condução da fase de seleção dos fornecedores, ou seja, a “**regra do jogo**”. Assim, se a licitante não atende às condições básicas e elementares de habilitação, sua oferta, por mais que represente o menor valor nominal, jamais será a “mais vantajosa”, posto que inviável a contratação de fornecedor que não atendeu às regras substanciais do edital, isto é, as “regras do jogo” devem ser observadas, já que se está diante de um “**processo de licitação pública**”.

As ações administrativas e a interpretação empreendidas pelos agentes públicos devem ser guiadas pela busca da eficiência, economicidade e “vantajosidade”, sem prejuízo da isonomia e segurança jurídica e também calcadas na transparência e respeito às condições de seleção preestabelecidas.

O edital traz no Item 8.15.1 – “a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame”.

Acórdão 1.211/2021-Plenário – TCU, firmou entendimento de que é **lícita a aceitação de documentos que apenas atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública, mesmo que enviados após o início do certame.**

Ao examinar as **Certidões de acervo Técnico apresentadas com registro de Atestado n.º 2182404** (Subestação abrigada em cabine Primária com transformador a seco de 5000kVA, tensão primária de 13,8kV e secundária de 220/127V) e **n.º 2189099** (Subestação abrigada em cabine Primária com 02 (dois) transformadores a óleo de 5000kVA totalizando 1000kVA, tensão primária de 13,8kV e tensão secundária de 220/127V), ambas do Eng. Eletric. Rogério da Silveira Freitas, sob responsabilidade técnica da Empresa Energy Energia Sul

**CVBRAS CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 36.771.732/0001-22 E-mail: cvbrasconstrutora@gmail.com Tel.: (63) 98435-0724 / 98438-2743

QUADRA ACSU SO 50 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, Plano Diretor Sul - CEP: 77.016-002 - Palmas/TO



Serviços de Energia Ltda, para a contratante Porto5 Investimentos Imobiliários S.A, temos as seguintes inconsistências de informações nas documentações apresentadas, que devem ser consideradas por este julgador, quais seja:

- **ART nº 14006954**, registrada em **16/09/2025** e baixada em **15/09/2025**;
- Período de **realização da obra em questão- Data de início: 01/08/2021 e Conclusão: 15/09/2025**;

Número de ART: <b>14006954</b>	Tipo de ART: Obra ou Serviço	Registrada em: 16/09/2025	Baixada em: 15/09/2025
Forma de Registro:	Participação técnica: Individual/Principal		
Empresa Contratada: ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.			
Contratante: PORTOS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S.A	CPF/CNPJ: 15368618000186		
Rua: Rua GENERAL NETO	Bairro: CENTRO	Nº: 55	
Complemento: LOJA 08	UF: RS	CEP: 96015280	
Cidade: Pelotas			
Contrato:	Celebrado em:	Vinculado à ART:	
Valor do Contrato: R\$ 750.000,00			
Ação Institucional:	Tipo de Contratante:		
<b>Observação:</b>			
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA RIO GRANDE	Bairro: CASSINO	Nº: 8	
Complemento:	UF: RS	CEP: 96205000	
Cidade: PELOTAS			
Data de Início: 01/08/2021	Conclusão efetiva: 15/09/2025	Coordenadas Geográficas:	

**Figura: 01**

- **ART nº 14124093**, registrada em **21/11/2025** e baixada em **20/04/2023**;
- Período de **realização da obra em questão- Data de início: 20/04/2021 e Conclusão: 20/04/2023**;

Número de ART: <b>14124093</b>	Tipo de ART: Obra ou Serviço	Registrada em: 21/11/2025	Baixada em: 20/04/2023
Forma de Registro:	Participação técnica: Individual/Principal		
Empresa Contratada: ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.			
Contratante: PORTOS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S.A	CPF/CNPJ: 15368618000186		
Rua: Rua GENERAL ARGOLLO	Bairro: CENTRO	Nº: 155	
Complemento: SALA 03	UF: RS	CEP: 96015160	
Cidade: Pelotas			
Contrato:	Celebrado em:	Vinculado à ART:	
Valor do Contrato: R\$ 841.600,00			
Ação Institucional:	Tipo de Contratante:		
<b>Observação:</b>			
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA PORTUGAL	Bairro: CIDADE NOVA	Nº: 262	
Complemento:	UF: RS	CEP: 96211040	
Cidade: RIO GRANDE			
Data de Início: 20/04/2021	Conclusão efetiva: 20/04/2023	Coordenadas Geográficas:	

**Figura:02**

- Excepcionalidade nula de direito, referente a ausência da apresentação das CAO's, com base na informação prestada relativa a consulta ao CREA-RS em 04/02/2026 e pela informação obtida via email (anexo), que infere que a disponibilização se encontra em plena funcionalidade a partir de 20 de março de 2026,

**CVBRAS CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 36.771.732/0001-22 E-mail: cvbrasconstrutora@gmail.com Tel.: (63) 98435-0724 / 98438-2743

QUADRA ACSU SO 50 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, Plano Diretor Sul - CEP: 77.016-002 - Palmas/TO



bem como, que a partir do protocolo do pedido, o prazo para disponibilização é até 05(cinco) dias úteis, conforme respectivamente demonstradas abaixo;

*Informamos que a Certidão de Acervo Operacional – CAO, na forma explícita da Lei 14.133/2021, foi desenvolvida pela Gerência de ART e Acervo Técnico do CREA/RS, e está em fase de implementação junto à Gerência de Tecnologia e Informação, não estando ainda disponível para as empresas que atuam no Rio Grande do Sul.*

### Figura:03

Informamos que a Certidão de Acervo Operacional – CAO, na forma explícita da Lei 14.133/2021, foi desenvolvida pela Gerência de ART e Acervo Técnico do CREA/RS e implementada pela área de Informática, já estando disponível para protocolização por parte das empresas que atuam no Rio Grande do Sul a partir de 20 de março de 2026.

As instruções para protocolização, assim como o prazo estão disponíveis na página do Crea-RS, opção: *Empresa – Certidão de Acervo Operacional: “O prazo para emissão é de até 5 dias úteis após a compensação do pagamento da taxa e ingresso no Setor responsável (ressalva: CAO que seja necessário digitar ARTs antigas, o prazo será de até 15 dias)”*.

### Figura:04

Neste sentido, nota-se que as ART's - Anotações de responsabilidade Técnicas foram baixadas antes de seus registros e posteriores ao período de suas execuções, fatos que, suscitam dúvidas razoáveis quanto a veracidade das informações prestadas, agravadas pela ausência de apresentação das CAO's, haja vista que, a empresa em questão teve prazo suficiente para apresentar a documentação conforme estabeleceu o edital, estando sua admissão em desconformidade com a excepcionalidade contida no Item 8.4.4.6.1 e) e f), que impõe:

[...];

e) Na hipótese de a licitante estar sediada em jurisdição cujo Conselho Profissional (CREA ou CAU) não emita formalmente a Certidão de Acervo Operacional (CAO), deverá apresentar declaração ou documento oficial expedido pelo respectivo órgão de classe que ateste a inexistência ou a impossibilidade de emissão de tal documento. **Apenas, nestes casos específicos, visando assegurar a competitividade e a proporcionalidade**, a comprovação da capacidade técnico operacional da empresa poderá ser suprida pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado de capacidade técnica no conselho de classe respectivo, emitida em nome de seu responsável técnico, desde que o profissional tenha executado o serviço na condição de responsável técnico da empresa licitante à época da execução, comprovando o vínculo entre a experiência do profissional e a estrutura operacional da pessoa jurídica;

### CVBRAS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 36.771.732/0001-22 E-mail: cvbrasconstrutora@gmail.com Tel.: (63) 98435-0724 / 98438-2743

QUADRA ACSU SO 50 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, Plano Diretor Sul - CEP: 77.016-002 - Palmas/TO





f) A aceitação da CAT como substituta da CAO, nos termos descritos acima, é caráter excepcional e restrito às situações de impossibilidade fática de emissão pelo conselho profissional, permanecendo inalterada a exigência de compatibilidade dos serviços, quantitativos e características mínimas, definidas no Termo de Referência, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021; [...];

*(grifo nosso)*

Tomando-se por base as exigências do edital referentes a documentação comprobatória a Qualificação Técnica Operacional temos dentre outros a observância ao Item 8.4.4.6.1 b) e da Capacidade técnica-profissional (CAT) temos dentre outros a observância ao Item 8.4.4.6.2 b), que respectivamente especificam que:

- Será necessário demonstrar e comprovar pela licitante na certidão, de forma clara e objetiva, os serviços já executados pela mesma, **sendo estes análogos ao que se solicita neste certame;**
- Será necessário demonstrar e comprovar pela licitante na certidão, e no atestado registrado que acompanha a certidão, de forma clara e objetiva quando do registro, os serviços já executados pela mesma, **sendo estes análogos ao que se solicita neste certame;**

*(grifo nosso)*

Pois bem, observa-se também, que no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, temos definidos a responsabilidade técnica das empresas e por conseguinte de seus responsáveis técnicos:

Consoiciada	Percentual de Participação	Obrigações Específicas no Contrato (Escopo)
DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	Correspondente aos serviços executados.	<b>Responsabilidade pela Construção: Execução da Obra,</b> gestão do Contrato, Canteiro, Fundações, Montagem Estrutural, Acabamentos e demais serviços.
ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA	Correspondente aos serviços executados.	Responsável pela execução de SUBESTAÇÃO.

**Figura: 05**

**CVBRAS CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 36.771.732/0001-22 E-mail: cvbrasconstrutora@gmail.com Tel.: (63) 98435-0724 / 98438-2743

QUADRA ACSU SO 50 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, Plano Diretor Sul - CEP: 77.016-002 - Palmas/TO



**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

As consorciadas declaram ter pleno conhecimento de suas obrigações e assumem responsabilidade solidária exclusivamente no limite das atividades e do escopo técnico efetivamente executado por cada empresa, conforme definido na Cláusula Terceira deste instrumento.

A empresa **ENERGY ENERGIA SUL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA** responderá somente pelos serviços de sua competência técnica, consistentes na execução SUBESTAÇÃO não sendo responsável por obrigações civis, estruturais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou contratuais decorrentes de serviços alheios ao seu escopo.

Cada consorciada responderá individualmente por atos, omissões, encargos, passivos e responsabilidades decorrentes dos serviços sob sua responsabilidade técnica e operacional.

**Figura: 06**

Portanto, resta não atendida a exigência contida no Termo de Referência deste edital, relativo a qualificação técnica Profissional conforme Item 8.4.4.6.2, referente a Comprovação 01. Execução de Instalações Elétricas de Edificações comerciais(500 m<sup>2</sup>), assim como, o estabelecido na cláusula quarta-Da Responsabilidade vai na contramão do Item 4.4.1.4 que expressa:

**Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.**

*(grifo nosso)*

Quando da CRQJ, CAO's, CAT's, ART's e Atestados Técnicos apresentadas, temos os seguintes observações a serem analisadas pelo agente de contratação:

- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQJ) da Empresa DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA(CNPJ nº 41.314.186/0001-30), consta **Data de Registro:16/01/2023;**
- CAO nº 138350 vinculada a CAT com Registro de Atestado nº 205982, do Profissional Rodrigo Domingues dos Santos(ART nº 1320250156122-**registrada em 30/05/2025 e baixada em 15/12/2025**), como responsável Técnico da empresa Domine Engenharia e Serviços Ltda, para a contratante EVV Assessoria Empresarial Ltda **no período de 14/06/2023 a 14/05/2025, divergências de informações (registro de ART e período de execução) e área de construção inferior ao exigido e tipologia da construção não evidenciada (execução de obras de edificações comerciais com 02(dois) ou mais pavimentos e execução de Estruturas de Concreto armado - 500m<sup>2</sup>), restando dúvida quanto a comprovação da analogia exigida;**
- CAO nº 138344 vinculada a CAT com Registro de Atestado nº 203364, do Profissional Rodrigo Domingues dos Santos(ART nº 1320250114005-Registrada em 09/09/2025 e baixada em 25/09/2025- vinculada a ART: 1320250109012), como responsável Técnico da empresa

**CVBRAS CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 36.771.732/0001-22 E-mail: cvbrasconstrutora@gmail.com Tel.: (63) 98435-0724 / 98438-2743

QUADRA ACSU SO 50 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, Plano Diretor Sul - CEP: 77.016-002 - Palmas/TO





CVBRAS  
CONSTRUTORA

Domine Engenharia e Serviços Ltda, para a contratante RGP Móveis Planejados Ltda **no período de 10/07/2023 a 10/11/2025, divergências de informações (registro de ART e período de execução) e área de construção inferior ao exigido e tipologia da construção não evidenciada (execução de obras de edificações comerciais com 02(dois) ou mais pavimentos e execução de Estruturas de Concreto armado - 500m<sup>2</sup>), restando dúvida quanto a comprovação da analogia exigida.**

- CAO nº 137842 vinculada a CAT com Registro de Atestado nº 203303, do Profissional Rodrigo Domingues dos Santos(ART nº 1320240148657-Registrada em 07/11/2024 e baixada em 24/09/2025- vinculada a ART: 1320250109012), como responsável Técnico da empresa Domine Engenharia e Serviços Ltda, sob o Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO MODULAR EM PAINÉIS TÉRMICOS - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MAIS PARQUE", LOCALIZADO NA RUA BRASIL S/Nº, LOTEAMENTO RESIDENCIAL MAIS PARQUE, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, para o MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, **o serviço não é análogo conforme solicitado neste certame;**

- CAT com Registro de Atestado nº 195095, do Profissional Rodrigo Domingues dos Santos(ART nº 1320240165971-Registrada em 07/11/2024 e baixada em 24/09/2025- vinculada a ART: 1320240039181), como responsável Técnico da empresa Domine Engenharia e Serviços Ltda, sob o Objeto Infraestrutura completa no loteamento Villagio Santa Inês em Campo Grande-MS, para a Empresa Santa Inês Empreendimentos Imobiliários, **o serviço não é análogo conforme solicitado neste certame;**

- CAT com Registro de Atestado nº 199576, do Profissional Rodrigo Domingues dos Santos(ART nº 1320210031326-Registrada em 30/03/2021 e baixada em 24/06/2025- como responsável Técnico da empresa Domine Engenharia e Serviços Ltda, para Rene SIUFI/EMPREENDEMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, **área de construção inferior ao exigido e tipologia da construção não evidenciada (execução de obras de edificações comerciais com 02(dois) ou mais pavimentos e execução de Estruturas de Concreto armado - 500m<sup>2</sup>), restando dúvida quanto a comprovação da analogia exigida;**

- Atestado Técnico e ART nº 1320220107522, do Profissional Rodrigo Domingues dos Santos, como responsável Técnico da empresa Domine Engenharia e Serviços Ltda, como contratante Semalo Industria e comércio de alimentos Ltda, **apresentação em**

#### CVBRAS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 36.771.732/0001-22 E-mail: cvbrasconstrutora@gmail.com Tel.: (63) 98435-0724 / 98438-2743

QUADRA ACSU SO 50 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, Plano Diretor Sul - CEP: 77.016-002 - Palmas/TO



**desconformidade com o Edital;**

- Atestado Técnico e ART nº 1320240008758, do Profissional Rodrigo Domingues dos Santos, como responsável Técnico da empresa Domine Engenharia e Serviços Ltda, pela execução de Reforma do Prédio do Fórum da Comarca de Campo Grande -MS como contratante Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, o serviço não é análogo e **apresentação em desconformidade com o Edital;**

*(grifo nosso)*

Diante das dúvidas levantadas frente a documentação supramencionada que se promova a reanálise da documentação para verificar a tipologia construtiva das referidas CAT's e CAO's, uma vez que o edital estabelece como requisitos :

**01- Execução de obras de edificações comerciais com 02(dois) ou mais pavimentos(500m²);**

**02- 02- Execução de Fundações em estaca Raiz(180m) e execução de Estruturas de Concreto armado(500m²).” Portanto, faz necessário o detalhamento dessas obras a fim de verificar se a tipologia construtiva envolvida atende a exigência editalícia.**

Destacamos ainda que, é de suma importância a realização de diligências, visando subsidiar a equipe de apoio técnico, de forma a solidificar sua análise quando gerada dúvida razoável, oportunizando a licitante a apresentação de documentos sólidos e robustos que permitam o embasamento técnico e segurança em sua análise e consequentemente uma justa decisão de habilitação ou não.

Temos que, torna-se imprescindível à apresentação de documentações complementares que evidenciem e corroborem com a veracidade das documentações falhas, incompletas e dúbidas, que atestem ou certifiquem a realização de obra como a obra análoga em questão, tais como: Projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, entre outros e suas respectivas anotações de responsabilidades Técnicas de elaboração, memoriais descritivos da Construção, diário de obra, comprovações de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras-CNO e demonstrações contábeis das empresas referente ao período de execução e ao contrato analisado (com demonstração de entradas e saídas), bem como possam demonstrar através de Notas fiscais emitidas referente as execuções seus devidos recolhimentos de impostos, encargos, taxas, registro, como declarações de quadro de funcionários no eSocial, referente as obras e documentações apresentadas, pois, a fragilidade no procedimento de análise e verificação, poderá gerar aumento na incidência de fraudes, falsificações, e consequentemente injustiças, prejuízos ao processo licitatório, além de afetar/comprometer os princípios da licitação, entre o da isonomia das demais participantes do Certame, além da legalidade dos atos comuns a todos os participantes, sob pena de responsabilidade, civil, criminal e administrativas.

Destacamos que, os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia são responsáveis pela verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e deixam explícito

**CVBRAS CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 36.771.732/0001-22 E-mail: cvbrasconstrutora@gmail.com Tel.: (63) 98435-0724 / 98438-2743

QUADRA ACSU SO 50 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, Plano Diretor Sul - CEP: 77.016-002 - Palmas/TO



nas CAT's, que **quanto ao atestado cabe a pessoa jurídica contratante a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.**

Se impõe a necessidade de se proceder exame minucioso da documentação apresentada, a fim de garantir a lisura ao certame, e por conseguinte a competitividade e equilíbrio entre os concorrentes.

E de forma exaustiva demonstrada nessa peça recursal, se vinslumbra a situação irregular, referente a documentação apresentada pelas empresas em questão.

### **Do Pedido:**

Requer o recebimento e o provimento do recurso interposto, e seja desconsidera as seguintes documentações abaixo, pelas razões expostas:

**a) Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por não representar condição pré-existente a abertura do Certame e por avençar responsabilidade divergente à responsabilidade exigida no edital para consorciadas;**

**b) Certidões de acervo Técnico com registro de Atestado n.º 2182404 e n.º 2189099, pela ausência da apresentação das respectivas CAO's na comprovação Técnica Operacional da empresa Energy Energia Sul Serviços de Energia Ltda;**

**c) Certidões de acervo Técnico com registro de Atestado n.º 2182404 e n.º 2189099, por apresentação de informações divergentes e por não representarem a qualificação técnica profissional referente a Execução de Instalações Elétricas de Edificações comerciais(500m<sup>2</sup>), haja vista que, a empresa e conseqüentemente seu responsável técnico na hipótese do consórcio ser consagrado vencedor, somente seria responsável pela Subestação, restando o atendimentos desta exigência;**

**d) Atestado Técnico e ART n.º 1320220107522 e Atestado Técnico e ART n.º 1320240008758, por apresentação em desconformidade com o Edital;**

**e) CAO n.º 137842 vinculada a CAT com Registro de Atestado n.º 203303, por retrairar serviço não análogo ao solicitado neste certame;**

**f) CAT com Registro de Atestado n.º 195095, por retrairar serviço não análogo ao solicitado neste certame;**

**g) CAO n.º 138350 vinculada a CAT com Registro de Atestado n.º 205982, CAO n.º 138344 vinculada a CAT com Registro de Atestado n.º 203364, por divergências de informações (registro de ART e período de execução) e área de construção inferior ao exigido e tipologia da construção não evidenciada (execução de obras de edificações comerciais com 02(dois) ou mais pavimentos e execução de Estruturas de Concreto armado - 500m<sup>2</sup>), restando dúvida quanto a comprovação da analogia exigida**

**h) CAT com Registro de Atestado n.º 199576, por divergências de informação relativa a execução anterior ao registro da empresa e área de construção inferior ao exigido e tipologia da construção não evidenciada (execução de obras de edificações comerciais com 02(dois) ou mais pavimentos e execução de Estruturas de Concreto armado - 500m<sup>2</sup>), restando dúvida quanto a comprovação da analogia exigida.**

Consoante as dispisições contidas no Termo de referência do edital em seu Item 7.7 que destaca a desclassificação de proposta vencedora que:

### **CVBRAS CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 36.771.732/0001-22 E-mail: cvbrasconstrutora@gmail.com Tel.: (63) 98435-0724 / 98438-2743

QUADRA ACSU SO 50 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, Plano Diretor Sul - CEP: 77.016-002 - Palmas/TO





CVBRAS  
CONSTRUTORA

- 7.7.1 conter vícios insanáveis;
- 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Por dever de justiça, requer-se **inabilitação das empresas** Domine Engenharia e Serviços Ltda e da Energy Energia Sul Serviços de Energia Ltda, visto que, a documentação supra mencionada apresenta-se com divergências e questões altamente relevantes à análise e ponderações quanto às qualificações técnicas operacional e profissional.

Bem como, a continuidade do rito licitatório conforme o item 8.18, que traz, na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente da Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no Subitem 8.13.1.

Palmas/TO, 17 de abril de 2026

Termos em que  
P. Deferimento,

---

Tallyson Rafael Ramos de Oliveira / CPF: 018.086.261-84  
CVBRAS CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ: 36.771.732/0001-22

**CVBRAS CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 36.771.732/0001-22 E-mail: cvbrasconstrutora@gmail.com Tel.: (63) 98435-0724 / 98438-2743

QUADRA ACSU SO 50 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, Plano Diretor Sul - CEP: 77.016-002 - Palmas/TO

